



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 20/2022 - PROPI/RE/IFRN**

**31 de maio de 2022**

**Edital nº 20/2022 – PROPI/RE/IFRN**

**Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a SESAP-RN**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2022 e subsidiado pelas diretrizes da Política Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a Secretaria de Saúde Pública do RN (SESAP-RN).

**1. DO EDITAL**

- 1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2022, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3. O fomento de projetos de pesquisa e inovação no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.
- 1.4. O presente Edital está de acordo com as atividades do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação nº 08/2022 - SESAP/IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
- 2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
- 2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.
- 2.5. Contribuir com o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, pesquisa e desenvolvimento (P&D) e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em parceria entidades públicas e privadas, na forma da Lei 10.973/2004.
- 2.6. Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam o IFRN e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, nos termos do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- 2.7. Contribuir com o processo de modernização da gestão pública no âmbito da saúde e da segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos do aluno bolsista:

3.1.1. Ter matrícula ativa no IFRN a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou tecnólogo: técnico nível médio em informática ou informática para internet; tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; tecnologia em sistemas para internet.

3.1.2. Possuir conhecimento nas disciplinas conforme Tabela de Equivalências no Anexo II;

3.1.3. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;

3.1.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.1.5. possuir servidor orientador que possa acompanhá-lo e orientá-lo durante o desenvolvimento do projeto;

3.1.6. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;

3.1.7. dispor de 15 (quinze) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.2. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.2.1. Ter matrícula ativa no IFRN a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior;

3.2.2. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.2.3. possuir servidor orientador que possa acompanhá-lo e orientá-lo durante o desenvolvimento do projeto;

3.2.4. dispor de 8 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3. São requisitos do servidor orientador:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.2. não estar em gozo de licença nem afastado;

3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.3.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.6. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.7. dispor da seguinte carga horária semanal de até 4 (quatro) horas para orientar e acompanhar os alunos;

3.3.8. ter anuência da chefia imediata para orientar e acompanhar os alunos.

### **4. DOS DEVERES**

4.1. São deveres do servidor orientador e alunos participantes:

4.1.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho/atividades no projeto;

4.1.2. Disponibilizar as soluções desenvolvidas, o código fonte e a estrutura de banco de dados das soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC desenvolvidas para a SESAP-RN;

4.1.3. não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código fonte de soluções de TIC e/ou documentação técnica de solução desenvolvida no âmbito deste Acordo, para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte do corpo docente ou discente, sem a autorização expressa da SESAP-RN;

4.1.4. Disponibilizar a documentação existente das soluções desenvolvidas para a SESAP-RN.

4.1.5. elaborar e submeter relatório final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN.

4.2. São deveres do servidor orientador:

4.2.1. orientar e avaliar os alunos participantes;

4.2.2. requerer a PROPI o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.2.2.1. Se desligado o bolsista, requerer a PROPI a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.1.

4.2.2.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.

4.2.3. Submeter projeto no módulo Pesquisa do SUAP, mais especificamente no Edital nº 02/2022 – PROPI/RE/IFRN e registrar a execução do plano de trabalho/atividades do projeto;

4.2.3.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos;

4.2.3.2. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados do projeto;

4.2.3.3. efetuar o registro íntegro das atividades do plano de trabalho e do relatório final em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.

4.3. São deveres do coordenador de pesquisa e inovação:

4.3.1. monitorar, validar ou invalidar a execução das atividades dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.2.3;

4.3.2. deferir ou indeferir as atividades desenvolvidas no SUAP e o relatório final do aluno participante, e solicitar pagamento mensal das bolsas à diretoria administrativa do campus.

4.3.3. Solicitar o pagamento das bolsas para os discentes no âmbito deste Edital mediante a apresentação da lista de frequência do bolsista devidamente aprovada pelo coordenador do projeto.

## **5. DA BOLSA A SER CONCEDIDA PELO IFRN**

- 5.1. Este Edital dispõe de 6 (seis) bolsas para discentes que serão concedidas pelo IFRN para execução de demandas de TIC a serem executadas no âmbito de acordo de cooperação com a SESAP-RN em duas modalidades;
- 5.1.1. Bolsa para pesquisa de forma remota: bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para execução do projeto em parceria com a SESAP-RN de forma remota;
- 5.1.1.1. Os discentes que concorrerão a modalidade de bolsa remota devem possuir computador e acesso à internet para interação com a equipe da SESAP-RN;
- 5.1.1.2. Os discentes que concorrerão a modalidade de bolsa remota devem participar de reuniões com a equipe da SESAP-RN por meio de plataformas remotas, tais como Google Meet, Microsoft Teams, WhatsApp e Zoom, sempre que solicitado.
- 5.1.2. Bolsa para pesquisa de forma semi-presencial: bolsa com auxílio-transporte no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para execução do projeto em parceria com a SESAP-RN de forma semi-presencial;
- 5.1.2.1. A forma semi-presencial será realizada de forma híbrida (presencial e remota) da seguinte forma: presencial na SESAP-RN de dois a três dias durante 3 (três) horas por dia em comum acordo entre o discente e a equipe da UGTSIC da SESAP-RN;
- 5.1.2.2. A escolha dos dias e turnos de presencialidade para o desenvolvimento da pesquisa deve ser combinada em comum acordo com a equipe da UGTSIC da SESAP-RN;
- 5.1.2.3. Os discentes que concorrerão a modalidade de bolsa semi-presencial devem seguir os mesmos deveres especificados nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 para as atividades de forma remota;
- 5.2. as bolsas concedidas nos termos deste Edital são regulamentadas através da Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN;
- 5.3. O auxílio transporte concedidos nos termos deste Edital são regulamentados através da Resolução nº 35/2017 – CONSUP-IFRN;
- 5.4. O valor total do auxílio é de R\$ 2.400,00 (dois mil reais e quatrocentos reais) para a modalidade remota e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a modalidade semi-presencial;
- 5.5. O pagamento das bolsas será parcelado em 6 (seis) mensalidades de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 6 (seis) mensalidades de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as modalidades remota e semi-presencial, consecutivamente, a partir de agosto de 2022 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.
- 5.5.1. A assinatura da lista de frequência pelo discente e a aprovação pelo coordenador do projeto é requisito do pagamento mensal da bolsa.
- 5.5.2. A bolsa de dezembro poderá ser paga no final do mês de dezembro desde que atendido o critério 5.4.1 e anexado o relatório de que trata o Item 4.1.5.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. A inscrição ocorrerá por meio de preenchimento e envio do formulário, pelo aluno candidato à bolsa, disponível em: <https://forms.gle/wrtQg8fiu9TY9ooN9>.
- 6.2. O aluno deverá utilizar o e-mail institucional ([escolar.ifrn.edu.br](mailto:escolar.ifrn.edu.br)) para acessar o link do Item acima.
- 6.3. O aluno deve preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, incluindo o nome do servidor orientador, que deve ser contactado previamente antes do preenchimento do formulário.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

- 7.1. A avaliação dos alunos candidatos à bolsa dar-se-á em duas etapas, a saber:
- 7.1.1. Etapa 1: avaliação do conhecimento técnico do aluno;
- 7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 7.1.1.2. A classificação dos candidatos nesta etapa dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
- 7.1.1.3. Os alunos mais bem classificados nesta etapa serão convocados para participar da etapa 2.
- 7.1.2. Etapa 2: entrevista por videoconferência no Google Meet pela equipe técnica da SESAP-RN com link ser enviado para o e-mail do candidato, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2.1. Eliminar-se-á o candidato que não participar da entrevista.
- 7.2. Não caberá recurso contra a avaliação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A inscrição do aluno candidato ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 8.2. As informações prestadas pelo aluno candidato no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 8.3.1. Cometer ato ilícito;
- 8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 8.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)  
**Francinaide de Lima Silva Nascimento**  
 Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação em exercício

(Assinado Eletronicamente)  
**João Teixeira de Carvalho Neto**  
 Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO I

**CRONOGRAMA**

Atividade	Data ou prazo
Inscrição	De 01/06/2022 a 17/06/2022
Convocação para entrevistas	Até 22/06/2022
Entrevistas	23 e 24/06/2022
Resultado	27/06/2022
Execução dos projetos	De 01/07/2022 a 23/12/2022

ANEXO II

**CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO DO ALUNO**

Tabela de equivalência de disciplinas							
Cursos		D1	D2	D3	D4	D5	D6
Superior	TADS	Web Design	Programação Orientada a Objetos	Algoritmos	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento de Sistemas Web
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Padrões Web	Programação Orientada a Objetos	Estrutura de Dados	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento Web Front-end Desenvolvimento Web Back-end
Médio	Técnico em Informática	Autoria Web	Programação Estruturada e Orientada a Objetos	Fundamentos de Lógica e Algoritmos	Arquitetura de redes de computadores e Tecnologia de Implementação de Redes	Programação com Acesso a Banco de Dados	Programação para internet
	Técnico em Informática	Design Web e	Programação Estruturada	Fundamentos	Instalação e	Banco de	Programação de

	para Internet	Arquitetura da Informação	e Orientada a Objetos	de Lógica e Algoritmos	Configuração de Servidores	Dados	Sistemas para Internet
--	---------------	---------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------	------------------------

Obs: as disciplinas não possuem necessariamente ementas equivalentes

	Critério	Multiplicador
C1	Pontuação no currículo em D1	M1 = 0,2
C2	Pontuação no currículo em D2	M2 = 0,1
C3	Pontuação no currículo em D3	M3 = 0,1
C4	Pontuação no currículo em D4	M4 = 0,1
C5	Pontuação no currículo em D5	M5 = 0,25
C6	Pontuação no currículo em D6	M6 = 0,25

$$\text{Pontuação Técnica}=(C1*M1)+(C2*M2)+(C3*M3)+(C4*M4)+(C5*M5)+(C6*M6)$$

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROPI, em 31/05/2022 09:14:57.
- Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC, em 31/05/2022 09:09:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410428  
Código de Autenticação: aa390e050d

